Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI nº22, de 13 de novembro de 1964.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício financeiro de 1965.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde decreta:

Art. 1º - Orça a Receita do Município em dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros(Cr$18.456.800,00) para o exercício de 1965, a qual será realizada com o produto do que for arrecadado, de acôrdo com os anexos que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

/RECEITAS CORRENTES/		Total
Receita Tributária	1.522:000,00	
Receita Patrimonial	10:000,00	
Receita Industrial	170:000,00	
Transferências Correntes	16.660:000,00	
Receitas Diversas	94:800,00	
Total das Receitas Correntes	18.456.800,00	18.456.800,00

Art. 2º - Fixa a Despesa do Município em dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros(Cr$18.456.800,00) para o exercício de 1965, discriminada nos anexos que fazem parte integrante da presente lei, com o seguinte desdobramento:

/ DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL/		Total
Govêrno e Administração Geral		
Legislativo ----------	650:000,00	
Executivo ----------	4.362:800,00	
s	5.012:800,00	5.012:800,00
Transportes e Comunicações	4.050.000,00	4.050.000,00
Educação e Cultura	1.950:000,00	1.950:000,00
Saúde	240.000,00	240.000,00
Trabalho, Previdência e Assistência Social	924:000,00	924:000,00
Habitação e Serviços Urbanos	6.280.000,00	6.280.000,00
Total das Despesas Correntes e de Capital		18.456.800,00

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até a importância correspondente a dez (10%) por cento da previsão orçamentária do exercício de 1965.

Art. 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações do presente orçamento, até a importância correspondente a vinte (20%) por cento do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 1965.

Art. 5º - Esta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI nº22, de 13 de novembro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 13 de novembro de 1964.

Prefeito Municipal,

Mauricio de Biasi

Maurício de Biasi

Secretária,

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
São Sebastião do Rio Verde
ESTADO DE MINAS